



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1485 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE O VALOR DAS HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 473, de 10/12/2002, e;

Considerando o disposto no § 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 1159, de 25/10/2019, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1268 de 30 de setembro de 2021, e;

Considerando ainda o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 2021, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 10,06%;

**DECRETA**

Art. 1º O valor da hora máquina e equipamentos que passa a vigorar a partir do exercício financeiro de 2022 será o seguinte:

Trator sobre Esteiras.....	R\$ 219,13
Pá Carregadeira.....	R\$ 146,10
Motoniveladora.....	R\$ 219,13
Retroescavadeira.....	R\$ 121,45
Trator de Pneu.....	R\$ 97,37
Escavadeira Hidráulica.....	R\$ 232,61
Colhedora de Silagem.....	R\$ 157,80

Art. 2º Os serviços executados com os caminhões têm seu valor estabelecido em R\$ 3,08 por quilômetro rodado e/ou R\$ 88,97/h.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data supra

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
Secretário de Administração